



Boletim de Serviço Eletrônico em 30/12/2021  
DOU de 30/12/2021, Seção 3, Página 20

INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES  
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000  
Telefone: (11) 28105533 e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.ipen.br>

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº [125/2021](#)

Processo nº 01342.003129/2021-02

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**, por meio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES IPEN-CNEN, UASG nº 113202 (Serviço de Gestão de Contratos e Licitações - SECLI)**, sediada na Avenida Lineu Prestes, nº 2242 ADM 2º andar – Butantã, São Paulo/SP – CEP 05.508-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), do [Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#), do [Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012](#), do [Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013](#), da [Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010](#), da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018](#), da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), do [Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015](#), aplicando-se, subsidiariamente, a [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** **12/01/2022 (4ª Feira)**

**Horário:** **09:30 horas**

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

### 1 - DO OBJETO

**1.1** - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de blindagem pequena rosa e blindagem grande branca utilizadas como embalagem intermediária de radiofármacos produzidos pelo Centro de Radiofarmácia do IPEN/CNEN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** - A licitação será realizada em grupo único, formados por **2 (dois) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3** - O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2021**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **11501/113202**

PT (Programa de Trabalho): **19.662.2206.2478.0001**

PO (Plano Orçamentário): **2206 - Política Nuclear**

PTRES: **168744**

PI: **24780000013**

Fonte: **0150**

Natureza Despesa: **339030-19 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM**

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no [SICAF](#), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2** - O cadastro no [SICAF](#) deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no [SICAF](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1** - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – [SICAF](#), conforme disposto no [art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018](#).

**4.1.1** - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.2** - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

**4.3** - Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1** - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2** - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3** - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4** - que se enquadrem nas vedações previstas no [artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993](#);

**4.3.5** - que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6** - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.7** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição ([Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário](#)).

**4.4** - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.4.1** - que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#);

**4.4.1.1** - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2** - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2** - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3** - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4** - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5** - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**4.4.6** - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da [Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009](#).

**4.4.7** - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**4.4.8** - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no [art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991](#).

**4.5** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3** - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do [SICAE](#), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006](#).

**5.5** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.7** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** - O licitante deverá enviar suas propostas mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1** - Valor unitário e total do item;

**6.1.2** - Marca;

**6.1.3** - Fabricante;

**6.1.4** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5** - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.6.1** - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos [termos do art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1** - O lance deverá ser ofertado pelo **valor total**.

**7.6** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 81.192,96 para o Item 1; e R\$ 22.419,04 para o item 2.**

- 7.9** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18** - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 7.21** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 7.25** - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993](#), assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1** - no país;
- 7.26.2** - por empresas brasileiras;
- 7.26.3** - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4** - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 8.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do [art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019](#).
- 8.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no [art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009](#), em razão do disposto no [art. 184, inciso V](#), sob pena de desclassificação.
- 8.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ([Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário](#)), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1** - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.6.2** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.9.1** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.9.2** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

**9.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [SICAF](#);

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1** - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.1.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1** - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3** - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4** - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do [SICAF](#), nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na [Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018](#).
- 9.2.1** - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na [Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018](#) mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no [SICAF](#) até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2** - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do [SICAF](#) para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3** - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme [art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019](#).
- 9.3** - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo **de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.4** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5** - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1** - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7** - Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.8 - Habilitação jurídica:**

**9.8.1** - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2** - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3** - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4** - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5** - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6** - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

**9.8.7** - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8** - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.9 - Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.9.1** - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2** - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3** - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4** - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

**9.9.5** - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.6** - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.9.7** - caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9.8** - caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.10 - Qualificação Econômico-Financeira.**

**9.10.1** - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.10.2** - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.2.1** - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. ([Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015](#));

**9.10.2.2** - no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.2.3** - é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.2.4** - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.10.3** - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

**LG** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

**SG** = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

**LC** = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante)

**9.10.4** - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **9.11 - Qualificação Técnica**

**9.11.1** - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.11.1.1** - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas

**9.12** - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.13** - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.1** - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14** - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15** - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18** - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1** - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2** - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2** - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso ([art. 5º da Lei nº 8.666/93](#)).

**10.3.1** - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6** - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 - DOS RECURSOS**

**11.1** - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2** - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3** - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1** - A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1** - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2** - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, §1º da LC nº 123/2006](#). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1** - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2** - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no [SICAF](#), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1** - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15 - DA GARANTIA CONTRATUAL DE BENS**

**15.1** - Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

### **16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1** - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2** - O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1** - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2** - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3** - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1** - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 8.666, de 1993](#);

**16.3.2** - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3** - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos [79](#) e [80](#) da mesma Lei.

**16.4** - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**16.5** - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao [SICAF](#) para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no [art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018](#), e nos termos do [art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002](#), consulta prévia ao CADIN.

**16.5.1** - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no [SICAF](#), este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**16.5.2** - Na hipótese de irregularidade do registro no [SICAF](#), o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.6** - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**16.7** - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**17.1** - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1** - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1** - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20 - DO PAGAMENTO**

**20.1** - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**20.2** - É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** - Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 10.520, de 2002](#), o licitante/adjudicatário que:

**21.1.1** - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**21.1.2** - apresentar documentação falsa;

**21.1.3** - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**21.1.4** - ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.1.5** - não mantiver a proposta;

**21.1.6** - cometer fraude fiscal;

**21.1.7** - comportar-se de modo inidôneo;

**21.2** - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**21.3** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.4** - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**21.4.1** - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**21.4.2** - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**21.4.3** - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**21.4.4** - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no [SICAF](#), pelo prazo de até cinco anos;

**21.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**21.6** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.7** - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**21.8** - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**21.9** - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**21.10** - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme [artigo 419 do Código Civil](#).

**21.11** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na [Lei nº 8.666, de 1993](#), e subsidiariamente na [Lei nº 9.784, de 1999](#).

**21.12** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.13** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no [SICAF](#).

**21.14** - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2** - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [secli@ipen.br](mailto:secli@ipen.br) ou por petição protocolada no endereço: Setor de Protocolo do IPEN-CNEN situado na Av. Lineu Prestes, nº 2242 – Cidade Universitária – Butantã – São Paulo – CEP: 05508-000.

**22.3** - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**22.4** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**22.6** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**22.7** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.7.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.8** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

### **23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.4** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.5** - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.6** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.7** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.8** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.9** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.10** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.11** - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.12** - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras> e [www.ipen.br](http://www.ipen.br).

**23.13** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**23.13.1 - ANEXO I** - Termo de Referência;

**23.13.1.1 - ANEXO A** - Blindagem pequena (p) para frasco de 20 ml;

- 23.13.1.2 - ANEXO B** – Blindagem grande (g) para frasco de 20 ml;
- 23.13.1.3 - ANEXO C** - Layout de impressão do rótulo;
- 23.13.1.4 - ANEXO D** - Documento de Estudos Técnicos Preliminares
- 23.13.3 - ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato;
- 23.13.4 - ANEXO III** - Modelo de Apresentação de Proposta.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Aparecido Parejo Calvo, Diretor(a) de Unidade**, em 29/12/2021, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1265456** e o código CRC **8B455F35**.

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO

**1.1** - Aquisição de blindagem pequena rosa e blindagem grande branca utilizadas como embalagem intermediária de radiofármacos produzidos pelo Centro de Radiofarmácia do IPEN/CNEN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	<a href="#">CATÁLOGO</a>	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	Blindagem pequena rosa	417588	UNIDADE	6.000	R\$ 1.134.000,00
2	Blindagem grande branca	417582	UNIDADE	13.100	R\$ 1.519.600,00

**1.2** - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**1.3** - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**1.4** - Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido,

conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do [art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.](#)

**1.5** - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do [art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.](#)

## 2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** - O Centro de Radiofarmácia do IPEN/CNEN tem como missão produzir, embalar e distribuir Radiofármacos, Gerador de Tecnécio-99m (IPEN TEC) e Reagentes Liofilizados, produtos que são utilizados pela medicina nuclear brasileira. Radiofármacos são preparações farmacêuticas que se aproveitam das propriedades radioativas da matéria com finalidade diagnóstica ou terapêutica.

**2.2** - Nos últimos 60 anos o Centro de Radiofarmácia tem desenvolvido os seus produtos e suas embalagens considerando-se soluções para proteção física de seus produtos na logística de entrega de seus produtos seguindo os requisitos da:

**2.2.1** - [Resolução da Diretoria Colegiada nº 430, de 8 de outubro de 2020](#), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) sobre Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos; e

**2.2.2** - Norma CNEN–NE–5–01 – Transporte de Materiais Radioativos.

**2.3** - No grupo de Radiofármacos, o IPEN atualmente fornece para a medicina nuclear brasileira os itens listados no Quadro 3.

### 2.3.1 - Quadro 3 – Radiofármacos comercializados pelo IPEN/CNEN.

Produto	Apresentação	Aplicação na Medicina Nuclear
<b>Radioisótopo CAPS-IPEN</b> Iodeto de Sódio (131 I) Cápsulas	Cápsula de gelatina contendo iodeto de sódio, livre de carregador.	Terapia de Câncer de tireoide e hipertireoidismo.
<b>Radioisótopo GAL-IPEN</b> Citrato de Gálio (67 Ga)	Solução aquosa, límpida, incolor, isotônica, injetável.	Localização de tumores em tecido mole e lesões inflamatórias.
<b>Radioisótopo CARD-IPEN</b> Cloreto de Tálcio (201 Tl)	Solução aquosa, límpida, incolor, estéril, isotônica e injetável.	Imagem cardíaca; avaliação do nível de lesão no músculo cardíaco. Estudo de perfusão do miocárdio e pesquisa de tumores especialmente em cérebro.
<b>Radioisótopo IOD-IPEN-123</b> Iodeto de Sódio (123 I) Solução	Solução aquosa, límpida, incolor, não isotônica, não estéril, não injetável.	Estudo funcional e morfológico da glândula tireoide.
<b>Radioisótopo IOD-IPEN-131</b>	Solução aquosa, límpida, incolor, não isotônica, não estéril, não injetável.	Diagnóstico e terapia da glândula tireoide.

Iodeto de Sódio (131 I) Solução		
<b>Radiofármaco</b> SAMAR-IPEN Lexidronam (153 Sm)	Solução aquosa, límpida, incolor, isotônica, estéril, livre de pirogênio, injetável.	Alívio das dores produzidas por metástase óssea. Dose terapêutica de 70 a 100 mCi.
<b>Radiofármaco</b> DOT-IPEN-177 Octreotato Tetraxetana (177 Lu)	Solução aquosa, límpida, incolor, estéril, isotônica e injetável.	Tratamento de tumores neuroendócrinos.
<b>Radiofármaco</b> GUAN-IPEN-123 Iobenguano (123 I)	Solução aquosa, límpida, incolor, isotônica, estéril, livre de pirogênio, injetável.	Cintilografias de tumores da supra-renal e feocromocitomas – neuroblastomas.
<b>Radiofármaco</b> GUAN-IPEN-131 Iobenguano (131 I)	Solução aquosa, límpida, incolor, isotônica, estéril, livre de pirogênio, injetável.	Localização e terapia de feocromocitomas, neuroblastomas e outros tumores.
<b>Radiofármaco</b> DAT-IPEN Edetato Crômico (51 Cr)	Solução aquosa, límpida, cor azul, isotônica, estéril, livre de pirogênio, injetável.	Determinação de taxa de filtração glomerular.
<b>Radiofármaco</b> OCT-IPEN Pentetreotida (111 In)	Solução aquosa, límpida, incolor, estéril, isotônica e injetável.	Estudo de Tumores neuroendócrinos e outros tipos de câncer como linfoma, rim, pulmão, cérebro e mama.

**2.4** - A blindagem de chumbo é a embalagem primária para radiofármaco em cápsula e para os radiofármacos em solução aquosa (frasco de 20 ml) é a embalagem intermediária. Em todos os casos a blindagem de chumbo é um componente primordial à segurança radiológica, uma vez que, segundo a cartilha de conceitos básicos de radiofarmácia, emitida em 2019 pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo (CRF-SP), as formas de se proteger contra a irradiação são: minimização do tempo de exposição, maximização da distância e uso de blindagem. A blindagem de chumbo é um aparato colocado entre a fonte de radiação e o profissional, que visa barrar a propagação da energia emitida pelo material radioativo. O uso de blindagem de chumbo consiste no fator de proteção radiológica mais eficiente contra a exposição por irradiação.

**2.5** - A função principal da blindagem, objeto deste Termo de Referência, é a redução das radiações emitidas pelos radiofármacos. As demais funções desta embalagem são:

**2.5.1** - Proteger os produtos de choques mecânicos;

**2.5.2** - Evitar vazamento de material radioativo no caso de quebra da embalagem primária ou da cápsula;

**2.5.3** - Facilitar o manuseio de radiofármacos até o momento do uso.

**2.6** - Portanto, a blindagem pequena rosa e blindagem grande branca são imprescindíveis para atender requisitos das normas supracitadas e são fundamentais, desde o processo produtivo até a utilização do radiofármaco, para proporcionar a segurança radiológica das pessoas. A falta destes objetos

impossibilitaria a distribuição de produtos de fabricação exclusiva do Centro de Radiofarmácia do IPEN/CNEN, listados no Quadro 3, à medicina nuclear brasileira.

**2.7** - As especificações técnicas destes objetos se justificam pela sua finalidade e as quantidades do futuro contrato se justificam pela venda anual de radiofármacos em blindagem pequena rosa e blindagem grande branca pelo IPEN/CNEN.

### **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**3.1** - Os objetos a serem adquiridos por este processo licitatório estão na **tabela 1**:

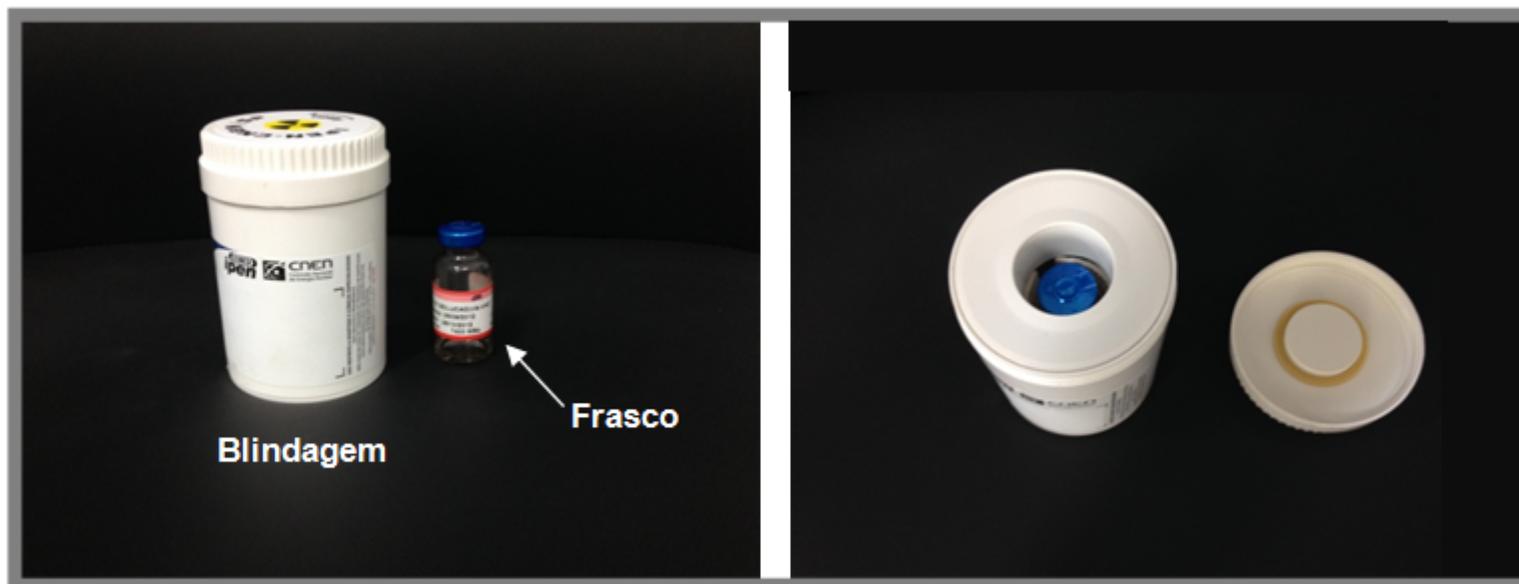
**3.1.1 - Tabela 1** - Objetos deste Termo de Referência e quantidade de aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Blindagem pequena rosa	un	6.000
2	Blindagem grande branca	un	13.100

**3.1.2** - A quantidade de cada item foi definida com base no estudo técnico preliminar.

**3.1.3** - A **Figura 1** apresenta a imagem da blindagem grande branca, que é utilizada como a embalagem intermediária de frasco de radiofármaco com atividade superior a 19 mCi.

**3.1.3.1 - Figura 1 – Blindagem de chumbo grande branca**



**3.1.4** - Para a faixa de atividade até 19 mCi se utiliza a blindagem pequena rosa, que tem o mesmo formato apresentado na Figura 1 com dimensões externas menores e na cor rosa.

### **3.1.5 - Descritivo Técnico**

**3.1.5.1** - A especificação técnica (ET) de cada um dos objetos deste Termo de Referência está informada no Quadro 1 e Quadro 2.

#### **3.1.5.2 - Quadro 1 – Especificação técnica da da blindagem pequena rosa**

##### **BLINDAGEM PEQUENA ROSA**

Blindagem de chumbo pequena revestida em acrilonitrila butadieno estireno (abs) na cor rosa. Com rótulo e papéis absorventes. Com as seguintes características:

#### **1 -Blindagem de chumbo de corpo cilíndrico com tampa**

- Material: chumbo teor mínimo 99,9% de pureza e densidade 11,34 kg/dm<sup>3</sup>;
- Baixa rugosidade e imperfeições superficiais menores que 1 mm;
- Massa (tampa e corpo): 1,21 kg (teórico);

#### **2 -Revestimento em acrilonitrila butadieno estireno na cor rosa montado sobre a blindagem.**

- Revestimento montado deve resistir ao ciclo de 48 horas de resfriamento por gelo seco e retorno à temperatura ambiente;
- Corpo e tampa com fechamento por rosca de duas entradas;
- Gravações no fundo do corpo em alto relevo de caractere de altura mínima de 1,5 mm:
  - Data com mês e ano da produção;
  - Símbolo de reciclagem de acordo com ABNT NBR 13230.

**3** -Anel de vedação em santoprene conforme desenho. Após fechado o conjunto corpo mais tampa deve ser estanque (não permitir vazamento de líquido).

**4** -Papel filtro absorvente colocado no fundo e lateral do interior do corpo da blindagem

- Material: celulose de linter gramatura  $650 \text{ g/m}^2$ , porosidade: 4,5 s; e capilaridade 100 cm/min; e
- No fundo: círculo de diâmetro 32 mm x espessura 1,5 mm.
- Na lateral: retângulo de comprimento 90 mm x largura 45 mm x espessura 1,5 mm.

**5** -Conforme desenho A-1505/00 00-I-01 revisão 3 (anexo 1). Na blindagem completa e tampa rosca deve haver espaço interno com altura livre mínima de 64 mm.

**6** -Rótulo autoadesivo deve ser aplicado na horizontal a  $6 \pm 1$  mm da base do corpo.

- Rótulo retangular de largura 145 mm x altura 65 mm em bopp branco; e
- Impressão: conforme arte final AF-RTL-BLR-00 (layout de impressão no anexo 3)

O rótulo deve permanecer colado após ciclo de 48 horas de resfriamento por gelo seco e retorno à temperatura ambiente.

**7** -Apresentação, embalagem, armazenamento e transporte. Blindagem rotulada com papel filtro absorvente posicionado e com a tampa rosca ao corpo deve ser entregue em rack:

- Medidas externas do rack: 0,94 x 0,65 x 0,48 m, empilhável em 3, 4 ou 5 níveis;

- Estrutura do rack em perfil de aço, fechamento lateral de chapa de eucatex 5 mm e fundo resistente para a massa armazenada.
- Rack envolvido em filme stretch
- Duas etiquetas de identificação, uma externa no topo fixada no stretch e outra fixada na chapa lateral do rack, com as seguintes informações:
  - Nome do fornecedor;
  - Identificação do item (BLINDAGEM PEQUENA ROSA);
  - Número do lote;
  - Data de fabricação; e
  - Data de validade.

### 3.1.5.3 - Quadro 2 – Especificação técnica da da blindagem grande branca

#### BLINDAGEM GRANDE BRANCA

Blindagem de chumbo grande revestida em acrilonitrila butadieno estireno (abs) na cor branca. Com rótulo e papéis absorventes. Com as seguintes características:

##### 1 -Blindagem de chumbo de corpo cilíndrico com tampa

- Material: chumbo teor mínimo 99,9% de pureza e densidade 11,34 kg/dm<sup>3</sup>;
- Baixa rugosidade e imperfeições superficiais menores que 1 mm;
- Massa (tampa e corpo): 3,40 kg (teórico);

##### 2 -Revestimento em acrilonitrila butadieno estireno na cor branca montado sobre a blindagem.

- Revestimento montado deve resistir ao ciclo de 48 horas de resfriamento por gelo seco e retorno à temperatura ambiente;
- Corpo e tampa com fechamento por rosca de duas entradas;
- Gravações no fundo do corpo em alto relevo de caractere de altura mínima de 1,5 mm:
  - Data com mês e ano da produção;
  - Símbolo de reciclagem de acordo com ABNT NBR 13230.

**3** -Anel de vedação em santoprene conforme desenho. Após fechado o conjunto corpo mais tampa deve ser estanque (não permitir vazamento de líquido).

**4** -Papel filtro absorvente colocado no fundo e lateral do interior do corpo da blindagem

- Material: celulose de linter gramatura 650 g/m<sup>2</sup>, porosidade: 4,5 s; e capilaridade 100 cm/min; e
- No fundo: círculo de diâmetro 32 mm x espessura 1,5 mm.
- Na lateral: retângulo de comprimento 90 mm x largura 45 mm x espessura 1,5 mm.

**5** -Conforme desenho –1503/00 00-I-01 revisão 3 (anexo 2). Na blindagem completa e tampa roscada deve haver espaço interno com altura livre mínima de 64 mm.

**6** -Rótulo autoadesivo deve ser aplicado na horizontal a 6 +/-1 mm da base do corpo.

- Rótulo retangular de largura 145 mm x altura 65 mm em bopp branco; e
- Impressão: conforme arte final AF-RTL-BLR-00 (layout de impressão no anexo 3)

O rótulo deve permanecer colado após ciclo de 48 horas de resfriamento por gelo seco e retorno à temperatura ambiente.

**7** -Apresentação, embalagem, armazenamento e transporte. Blindagem rotulada com papel filtro absorvente posicionado e com a tampa roscada ao corpo deve ser entregue em rack:

- Medidas externas do rack: 0,94 x 0,65 x 0,48 m, empilhável em 3, 4 ou 5 níveis;
- Estrutura do rack em perfil de aço, fechamento lateral de chapa de eucatex 5 mm e fundo resistente para a massa armazenada.
- Rack envolvido em filme stretch
- Duas etiquetas de identificação, uma externa no topo fixada no stretch e outra fixada na chapa lateral do rack, com as seguintes informações:
  - Nome do fornecedor;
  - Identificação do item (BLINDAGEM PEQUENA ROSA);
  - Número do lote;

- o Data de fabricação; e
- o Data de validade.

### **3.1.5.3.1 - Logística Reversa**

**3.1.5.3.1.1** - Blindagens com data de produção inferior a 24 meses poderão ser reutilizadas nas seguintes condições:

- b)** Fornecedor deve apresentar plano de reutilização e reciclagem;
- c)** Revestimento montado não deve apresentar trinca ou quebra;
- d)** Rótulo deve ser trocado;
- e)** Para qualquer blindagem azul deve ser trocada a sílica gel na tampa; e
- f)** O componente de chumbo pode ser reutilizado desde que atenda o desenho da especificação independentemente da data de produção.

### **3.2 - Qualificação de Fornecedor**

**3.2.1** - O Sistema da Qualidade Farmacêutica do Centro de Radiofarmácia do IPEN/CNEN estabelece, com relação ao fornecedor deste tipo de embalagem, procedimentos para sua seleção, qualificação, auditorias, monitoramento e verificação de conformidade do material fornecido. Poderá ser realizada auditoria no licitante previamente classificado em primeiro lugar, a fim de assegurar a conformidade com as Boas Práticas de Fabricação.

### **3.3 - Emissão de Laudo Técnico**

**3.3.1** - A forma de verificar o atendimento às necessidades técnicas ideais requisitadas nesse processo poderá ser por meio de ensaios de validação, certificação do material e possível auditoria nos locais de produção. Para esta finalidade poderão ser solicitados certificados e amostras ao licitante “provisoriamente classificado em primeiro lugar” no certame licitatório (Acórdão 2368/2013 Plenário - TCU). Além das garantias em relação à qualidade do material, podem-se minimizar custos e prejuízos, à administração pública e à sociedade, decorrentes da compra de material fora das especificações técnicas.

**3.3.2** - As análises, descritas na subseção denominada Ensaios, serão realizadas em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento das amostras e serão realizadas no Centro de Radiofarmácia do IPEN/CNEN, podendo ser acompanhadas por qualquer licitante interessado. Todos os licitantes participantes do certame serão comunicados por escrito do dia, horário e local para a realização das análises. Ensaios realizados em área controlada ou ensaios microbiológicos não poderão ser acompanhados.

**3.3.3** - As análises das amostras serão procedidas por avaliação objetiva e realizadas por no mínimo 02 (dois) especialistas lotados no Centro de Radiofarmácia do IPEN. Após a análise das amostras será emitido o Laudo Técnico com o resultado das análises pelo grupo técnico do Centro de Radiofarmácia do IPEN.

**3.3.4** - O licitante “provisoriamente classificado em primeiro lugar” será habilitado e adjudicado após envio do Laudo Técnico com aprovação das amostras ao Pregoeiro. O Laudo Técnico será apensado ao processo e estará disponível para “vista”, conforme disponibilidade do processo e agendamento prévio.

**3.3.5** - Para emissão de Laudo Técnico pelo Centro de Radiofarmácia os seguintes procedimentos descritos nas subseções que seguem serão necessários.

### **3.4 - Layout de Impressão**

**3.4.1** - O IPEN/CNEN disponibilizará a arte final indicada na especificação.

**3.4.2** - O licitante “provisoriamente classificado em primeiro lugar” deve providenciar, em caso de solicitação do IPEN, alterações de texto na arte final e deve apresentar, em até 20 (vinte) dias úteis, à área técnica do Centro de Radiofarmácia o seguinte dado:

**3.4.2.1** - Impressão do layout da arte final especificada;

**3.4.2.2** - Após aprovação do layout de impressão o fornecedor deve entregar um arquivo eletrônico, em Adobe Illustrator, da arte final aprovada à área técnica do Centro de Radiofarmácia.

### **3.5 - Documentos e Amostras**

**3.5.1** - O Centro de Radiofarmácia do CNEN/IPEN poderá solicitar amostras, recursos para análise dimensional e documentos. No caso da solicitação, O licitante “provisoriamente classificado em primeiro lugar” na licitação deve apresentar, em até 60 (sessenta) dias úteis, à Área Técnica do Centro de Radiofarmácia, os seguintes documentos e amostras:

**3.5.1.1** - Modelo de Certificado de Qualidade de fornecedor para:

**3.5.1.1.1** - Blindagem grande branca; e

**3.5.1.1.2** - Blindagem pequena rosa.

**a)** Desenho técnico mecânico detalhado em arquivo eletrônico na extensão DWG de cada uma das duas blindagens;

**b)** Uma cópia física do desenho técnico mecânico detalhado de cada uma das duas blindagens;

**c)** 10 (dez) amostras da blindagem pequena rosa e respectivo Relatório de Ensaio de Medições emitido por empresa acreditada pelo INMETRO;

**d)** 5 (cinco) amostras da blindagem grande branca e respectivo Relatório de Ensaio de Medições emitido por empresa acreditada pelo INMETRO;

**e)** Uma amostra de cada item componente da blindagem pequena rosa exceto o item blindagem de chumbo; e

**f)** Uma amostra de cada item componente da blindagem grande branca exceto o item blindagem de chumbo;

**3.5.2** - Os rótulos das amostras devem ser do material a ser utilizado no fornecimento e podem estar sem impressão.

**3.5.2.1** - Caso o licitante “provisoriamente classificado em primeiro lugar” não envie as amostras e certificados em tempo hábil, o mesmo será desclassificado.

### **3.6 - Ensaios**

**3.6.1** - Os ensaios seguirão os seguintes procedimentos:

**3.6.1.1** - **Análise de documentos entregues:** consistirá na avaliação dos certificados e desenhos entregues.

**3.6.1.2 - Análise Dimensional:** consistirá na avaliação do Relatório de Ensaio de Medições emitido por empresa acreditada pelo INMETRO para cada blindagem. A área técnica do Centro de Radiofarmácia poderá realizar checagem de dimensões principais nas amostras e da altura livre mínima de 64 mm do espaço interno disponível nas blindagens para frasco.

**3.6.1.3 - Análise Visual:** consistirá na verificação de trincas, bolhas, variação da coloração dos materiais e falhas oriundas do processo de manufatura dos mesmos.

**3.6.1.4 - Análise de Desempenho:** Consistirá na simulação de uma operação real, isto é, será embalado um frasco de 20 ml nas blindagens para frasco de radiofármaco. Estas blindagens serão embaladas no Recipiente para Acondicionamento de Blindagem (RAB), primeiro com o objetivo de constatar o encaixe dos conteúdos em suas embalagens e segundo as blindagens serão abertas para verificar a integridade do conteúdo.

**3.6.1.5 - Análise de Desempenho de Estabilidade Térmica:** Será avaliado um ou mais dos seguintes objetos:

a) Blindagem pequena rosa; e

b) Blindagem grande branca;

**3.6.1.5.1** - Esta avaliação consistirá em simular o uso da blindagem no despacho de radiofármaco com gelo seco. A blindagem será embalada em um RAB, que por sua vez será embalado na embalagem de despacho tipo A apropriada e contendo 1,9 a 2,1 kg de gelo seco. Após 44 a 48 horas será avaliada a integridade da montagem do revestimento de acrilonitrila butadieno estireno (ABS), a integridade das partes que compõem o revestimento e a aderência dos rótulos.

**3.6.1.5.2 - Análise da massa da blindagem de chumbo:** Primeiro será medido a massa de 5 a 10 amostras de cada tamanho da blindagem montada completa, segundo será medido da massa dos componentes desmontados excluindo o item blindagem de chumbo e na sequência será calculada a massa de 5 a 10 amostras de cada tamanho da blindagem de chumbo (corpo e tampa). A massa calculada de cada tamanho de blindagem de chumbo não deve ser inferior à massa indicada abaixo:

**3.6.1.5.2.1** - Massa mínima para blindagem de chumbo pequena = 1,13 kg;

**3.6.1.5.2.2** - Massa mínima para blindagem de chumbo grande = 3,32 kg.

**3.6.1.5.3 - Análise de Estanqueidade:** As blindagens devem garantir a contenção de até 20 ml de volume de líquido em seu interior quando fechadas. Neste ensaio se utilizará um volume de 5 a 20 ml de água, o qual será colocado na cavidade central de uma ou mais blindagens para frasco. As mesmas serão fechadas e vertidas de maneira que a tampa fique sendo à base de apoio da blindagem. No período de 24 horas não poderá haver vazamento de qualquer volume de água.

## 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**4.1** - Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

## 5 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**5.1** - Incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, por se tratar de "**recipiente protetor radiológico**" no qual se aplica a inclusão de critérios de sustentabilidade estabelecidos no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 4ª edição AGO/2021](#). As práticas de sustentabilidade que devem ser veiculadas como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:

**5.1.1** - A Contratada deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao [Decreto nº 8.539 de 08/10/2015](#) que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

**5.1.1.1** - Ainda considerando o impacto ambiental da execução das atividades, o planejamento e metodologia da educação ambiental, a Contratada deverá aplicar as melhores técnicas e fazer o uso racional dos recursos, já que estes têm impacto direto em consumo de energia, além de eventualmente na produção de lixo, e orientação da destinação que o usuário final deu ao seu produto após ser consumido e oferecer opções para reaproveitá-lo em suas cadeias produtivas ou destiná-lo corretamente nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) - [Lei nº 12.305, de 02/08/2010](#).

## 6 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**6.1** - O prazo de entrega dos bens é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, em remessa parcelada, no seguinte endereço:

Gerência de Materiais e Patrimônio do IPEN/CNEN - GMP

Travessa "R", 400 – Cidade Universitária – bairro Butantã

São Paulo, SP – CEP 05508-170

Horário: de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.

**6.2** - A quantidade de cada de entrega e data de entrega deve ser conforme indicado na **Tabela 2**.

### 6.2.1 - Tabela 2 – Quantidade de entrega e data de entrega dos objetos

ENTREGA	UNIDADE	QUANTIDADE DO ITEM 1	QUANTIDADE DO ITEM 2	DATA DA ENTREGA
1ª	un	1056	2304	30 dias após assinatura do contrato ou aprovação de layout
2ª	un	1056	2304	60 dias após 1ª entrega
3ª	un	1056	2304	60 dias após 2ª entrega
4ª	un	1056	2304	60 dias após 3ª entrega
5ª	un	1056	2304	60 dias após 4ª entrega
6ª	un	720	1580	60 dias após 5ª entrega

**6.2.2** - Para cada entrega deve ser enviada Nota Fiscal Eletrônica para o endereço eletrônico [nfe@ipen.br](mailto:nfe@ipen.br).

**6.2.2.1** - Os dados para cadastro do comprador são:

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

**TRAVESSA R, 400, Cidade Universitária - bairro Butantã**

**São Paulo, SP - CEP 05508-170**

**CNPJ nº 00.402.552/0005-50 (UASG 113202)**

**Inscrição Estadual nº 110.670.880.110**

**6.3** - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **7 (sete) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**6.4** - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.5** - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **7 (sete) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**6.5.1** - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.6** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - São obrigações da Contratante:

**7.1.1** - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.1.2** - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.1.3** - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.1.4** - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**7.1.5** - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**7.2** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1** - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

**8.1.2** - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os [artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#);

**8.1.3** - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.1.4** - comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5** - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.6** - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**8.1.7** - promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

**8.2** - Quando não for possível a verificação da regularidade no [Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF](#), a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme [alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017](#);

## **9 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**10.1** - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do

objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**11.1** - Nos termos do [art. 67 Lei nº 8.666, de 1993](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.1.1** - O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**11.2** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**11.3** - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12 - DO PAGAMENTO

**12.1** - O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.1.1** - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do [art. 24 da Lei 8.666, de 1993](#), deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do [art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**12.2** - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**12.3** - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao [SICAF](#) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**12.3.1** - Constatando-se, junto ao [SICAF](#), a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do [art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018](#).

**12.4** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.5** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.6** - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao [SICAF](#) para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**12.7** - Constatando-se, junto ao [SICAF](#), a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**12.8** - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao [SICAF](#) para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no [art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018](#).

**12.9** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.10** - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**12.11** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao [SICAF](#).

**12.11.1** - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no [SICAF](#), salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**12.12** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.12.1** - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12.13** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = ( 6 \div 100 ) \div 365$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6% aa

### 13 - DO REAJUSTE

**13.1** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**13.2** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula ([art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994](#)):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

**13.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.4** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**13.5** - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**13.6** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**13.7** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**13.8** - O reajuste será realizado por apostilamento.

### 14 - DA GARANTIA DE EXCEUÇÃO

**14.1** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**14.1.1** - tendo em vista, que o pagamento é efetuado em até **30 (trinta) dias** após recebimento definitivo do produto, em entregas fracionadas, o que garante à Administração evitar qualquer inadimplemento na prestação de serviço.

## 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa nos termos da [Lei nº 10.520, de 2002](#), a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 - **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

### 15.2.2 - Multa:

15.2.2.1 - moratória de **01% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias**;

15.2.2.2 - compensatória de **01% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.3 - **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.4 - **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

15.2.5 - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “15.2.4” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4 - As sanções previstas nos subitens “15.2.1”, “15.2.3”, “15.2.4” e “15.2.5” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5 - Também ficam sujeitas às penalidades do [art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993](#), as empresas ou profissionais que:

15.5.1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.6** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a [Lei nº 9.784, de 1999](#).

**15.7** - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**15.7.1** - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.8** - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme [artigo 419 do Código Civil](#).

**15.9** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.10** - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**15.11** - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**15.12** - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**15.13** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no [SICAF](#).

## **16 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**16.1** - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**16.2** - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**16.3** - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

**16.3.1** - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**16.4** - Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**16.4.1** - Valor global: **R\$ 2.653.600,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil e seiscentos Reais)**.

**16.5** - O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

**16.6** - As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **17 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

**17.1** - O custo estimado da contratação é de **R\$ 2.653.600,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil e seiscentos Reais)**.

## **18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

**18.1** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício **2021**, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: **11501/113202**

PT (Programa de Trabalho): **19.662.2206.2478.0001**

PO (Plano Orçamentário): **2206 - Política Nuclear**

PTRES: **168744**

PI: **24780000013**

Fonte: **0150**

Natureza Despesa: **339030-19 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM**

**EMERSON SOARES BERNARDES**

Chefe do Centro de Radiofarmácia - CECRF

IPEN/CNEN

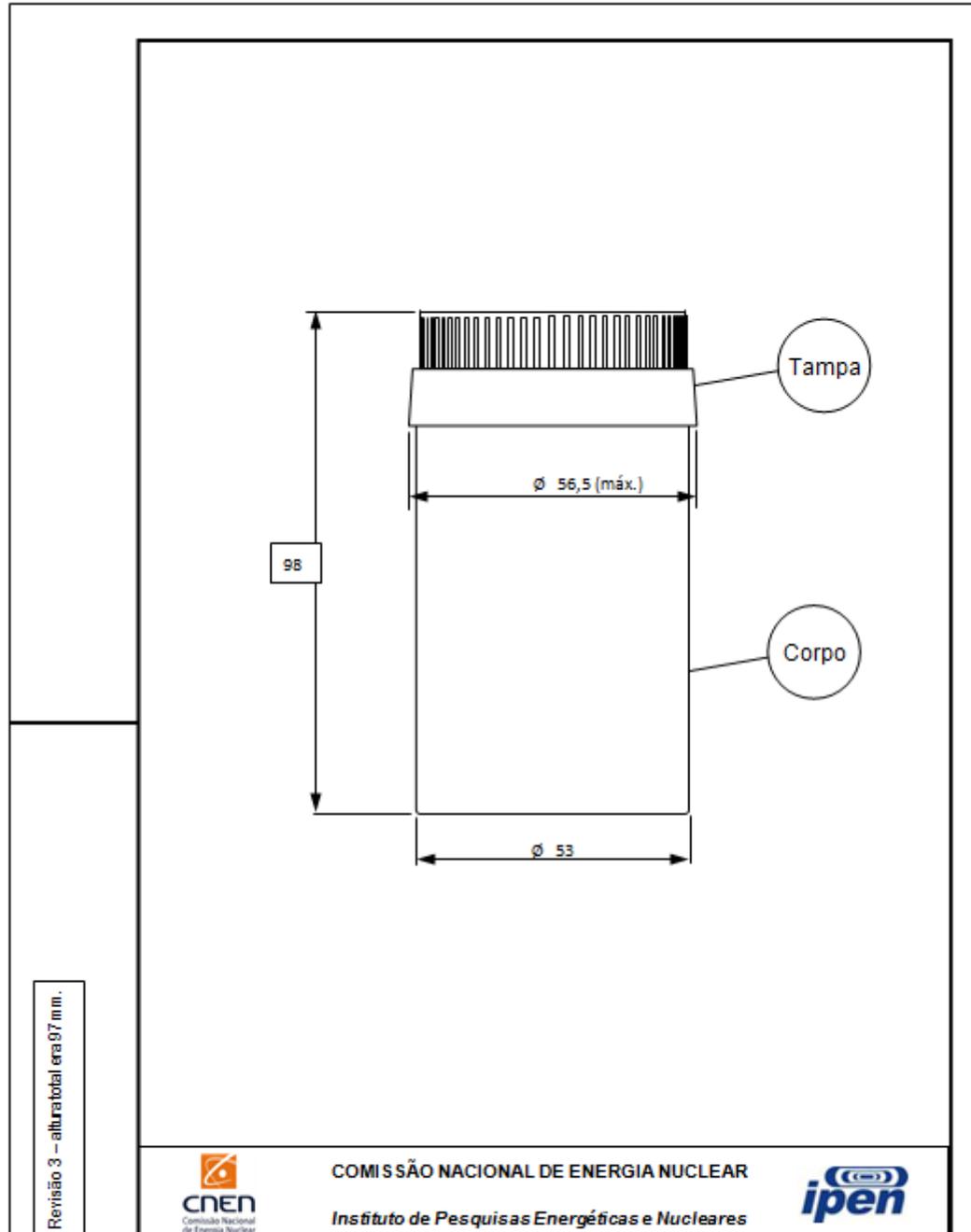
Aprovo este **TERMO DE REFERÊNCIA** e autorizo abertura de procedimento licitatório, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por tratar-se de "**COMPRAS, PREGÃO ELETRÔNICO**", cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos por meio de especificações usuais no mercado, e por estarem objetivamente definidos neste instrumento, consoante com o que determina imperativamente, [inciso I do § 2º do artigo 7º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e do [artigo 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#).

**KÁTIA CRISTINA IUNES MINASIAN SANTOS**

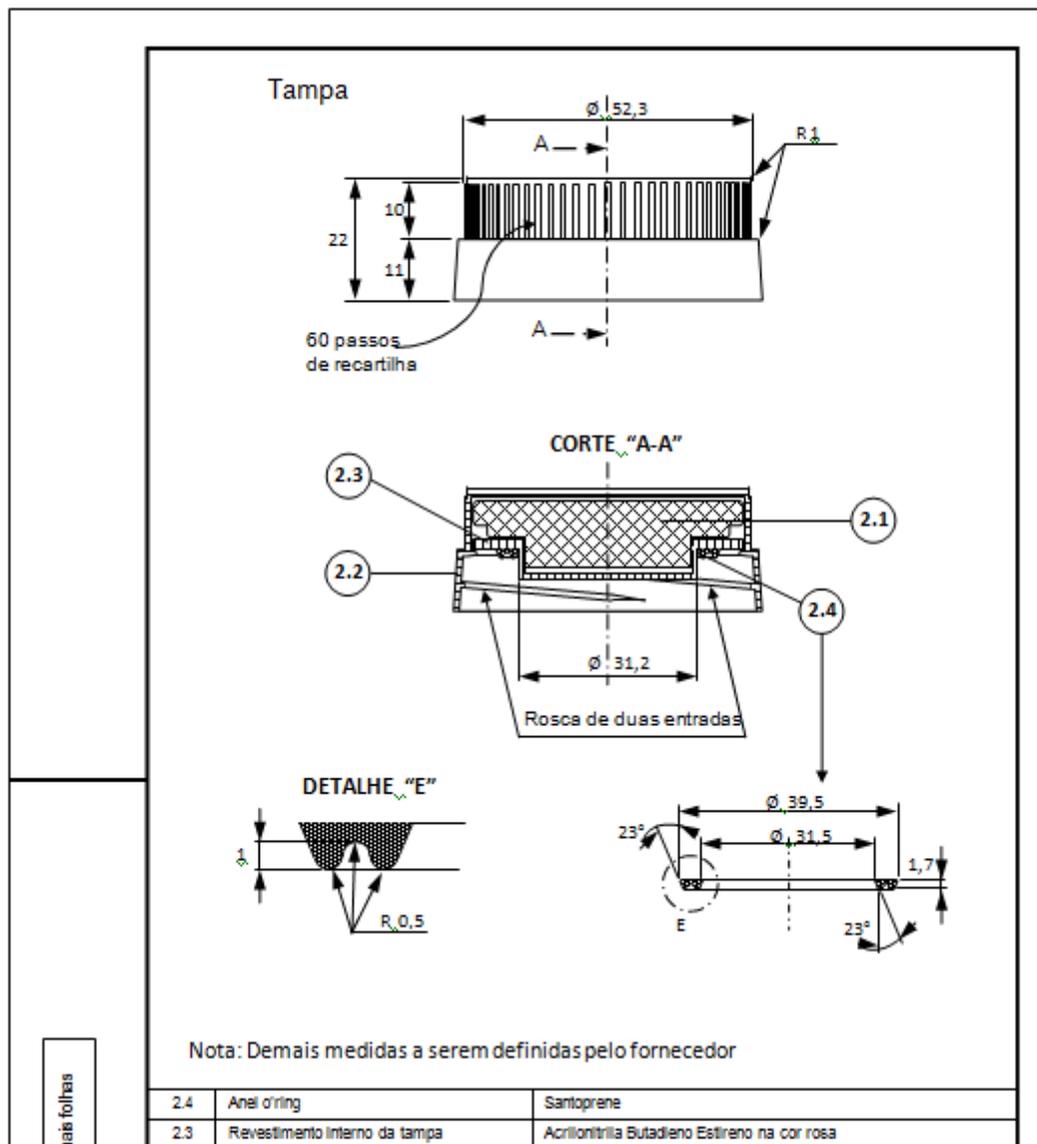
Coordenadora de Administração e Infraestrutura - COADM

Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares – IPEN/CNEN  
UASG 113202

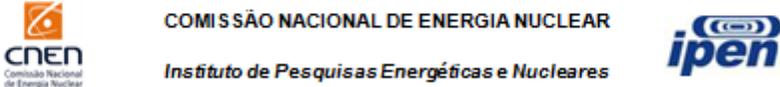
**ANEXO A – BLINDAGEM PEQUENA (P) PARA FRASCO DE 20 ML.**

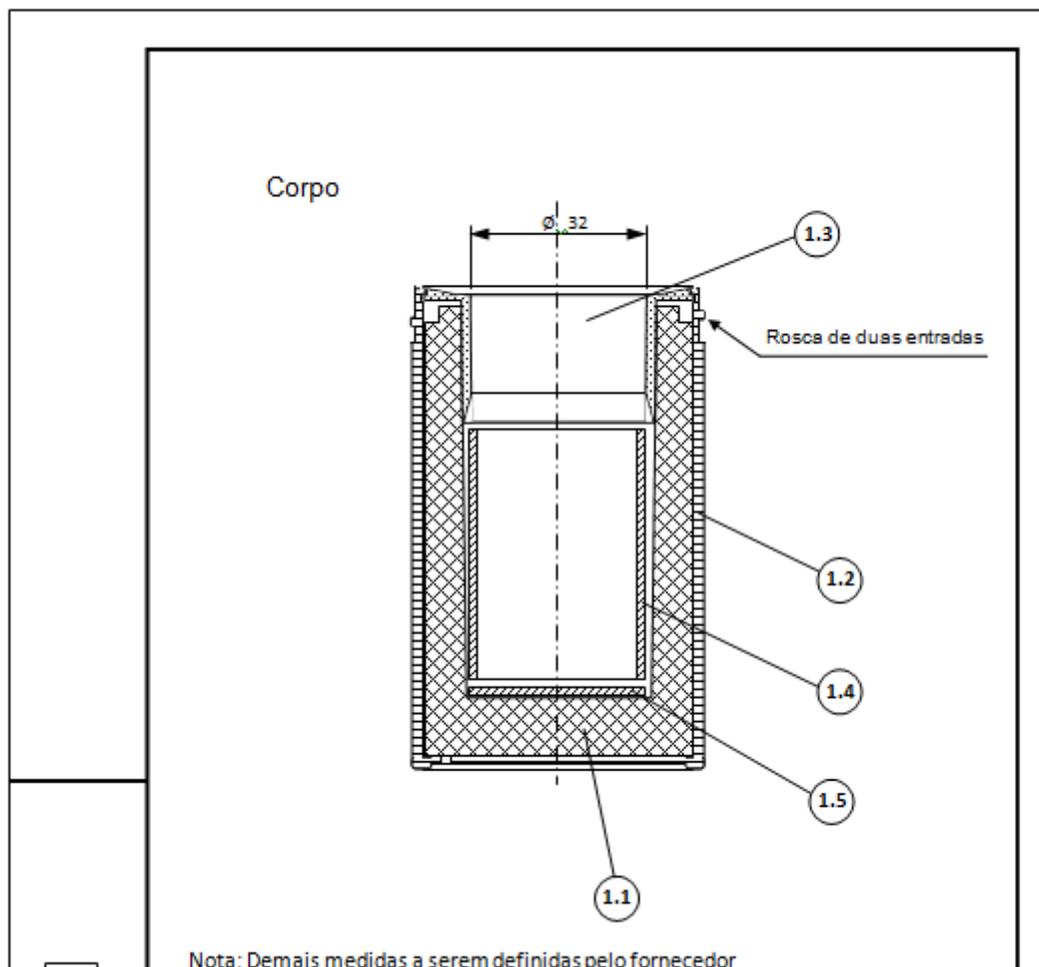


POSIÇÃO	NOME	DATA	Título:	
DES.	José Roberto Rolim Nunes	06/02/20	<b>Blindagem Pequena para Frasco de 20 ml</b>	
PROJ.				
RESP.				
Escala: 1:1	Desenho: A - 1505/00 00-I-01	Revisão: 03	Folha: 1/4	

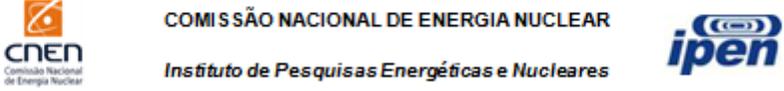


mais folhas

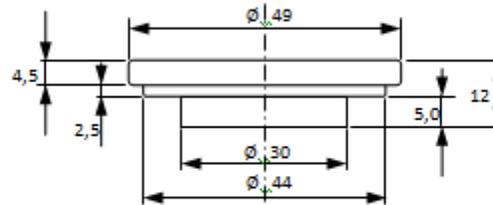
Revisão 3 – verde	2.2	Revestimento externo da tampa	Acrilonitrila Butadieno Estireno na cor rosa
	2.1	Blindagem de chumbo da tampa	Chumbo 99,9% de pureza
	ITEM	DENOMINAÇÃO	MATERIAL
			
POSIÇÃO	NOME	DATA	Título:
DES.	José Roberto Rolim Nunes	06/02/20	<b>Blindagem Pequena para Frasco de 20 ml</b>
PROJ.			
RESP.			
Escala: 1:1	Desenho: A – 1505/00 00-I-01	Revisão: 03	Folha: 2/4



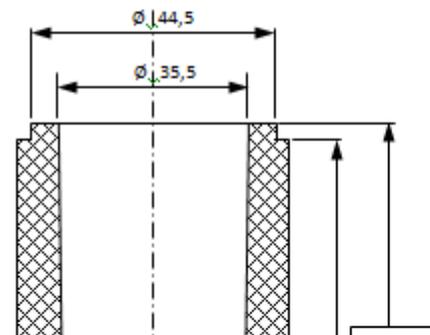
Revisão 3 – ver demais folhas

1.5	Papel filtro absorvente Ø 32 mm	Celulose linter 650 g/m <sup>2</sup> ; porosidade: 4,5 s; capilaridade: 100 cm/mín.	
1.4	Papel filtro absorvente de 45 x 90 mm	Celulose linter 650 g/m <sup>2</sup> ; porosidade: 4,5 s; capilaridade: 100 cm/mín.	
1.3	Revestimento interno/topo do corpo	Acrilonitrila Butadieno Estireno na cor rosa	
1.2	Revestimento externo do corpo	Acrilonitrila Butadieno Estireno na cor rosa	
1.1	Blindagem de chumbo do corpo	Chumbo 99,9% de pureza	
ITEM	DENOMINAÇÃO	MATERIAL	
			
POSIÇÃO	NOME	DATA	Título: <b>Blindagem Pequena para          Frasco de 20 ml</b>
DES.	José Roberto Rolim Nunes	06/02/20	
PROJ.			
RESP.			
Escala: 1:1	Desenho: A – 1505/00 00-I-01	Revisão: 03	Folha: 3/4

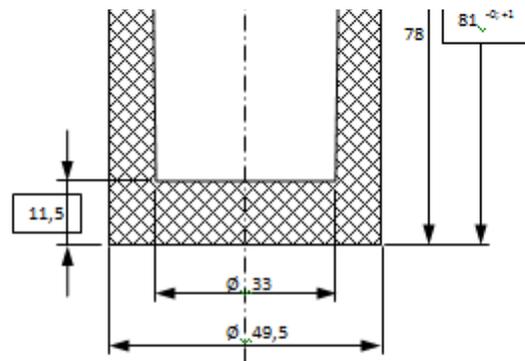
Blindagem de Chumbo da Tampa - item 2.1



Blindagem de Chumbo do Corpo – item 1.1



Revisão 3 – parede do fundo da blindagem do corpo em 5,5 mm e altura total em 80 mm



Massa total (tampa + corpo) = 1,21 kg

Material: chumbo 99,9% de pureza



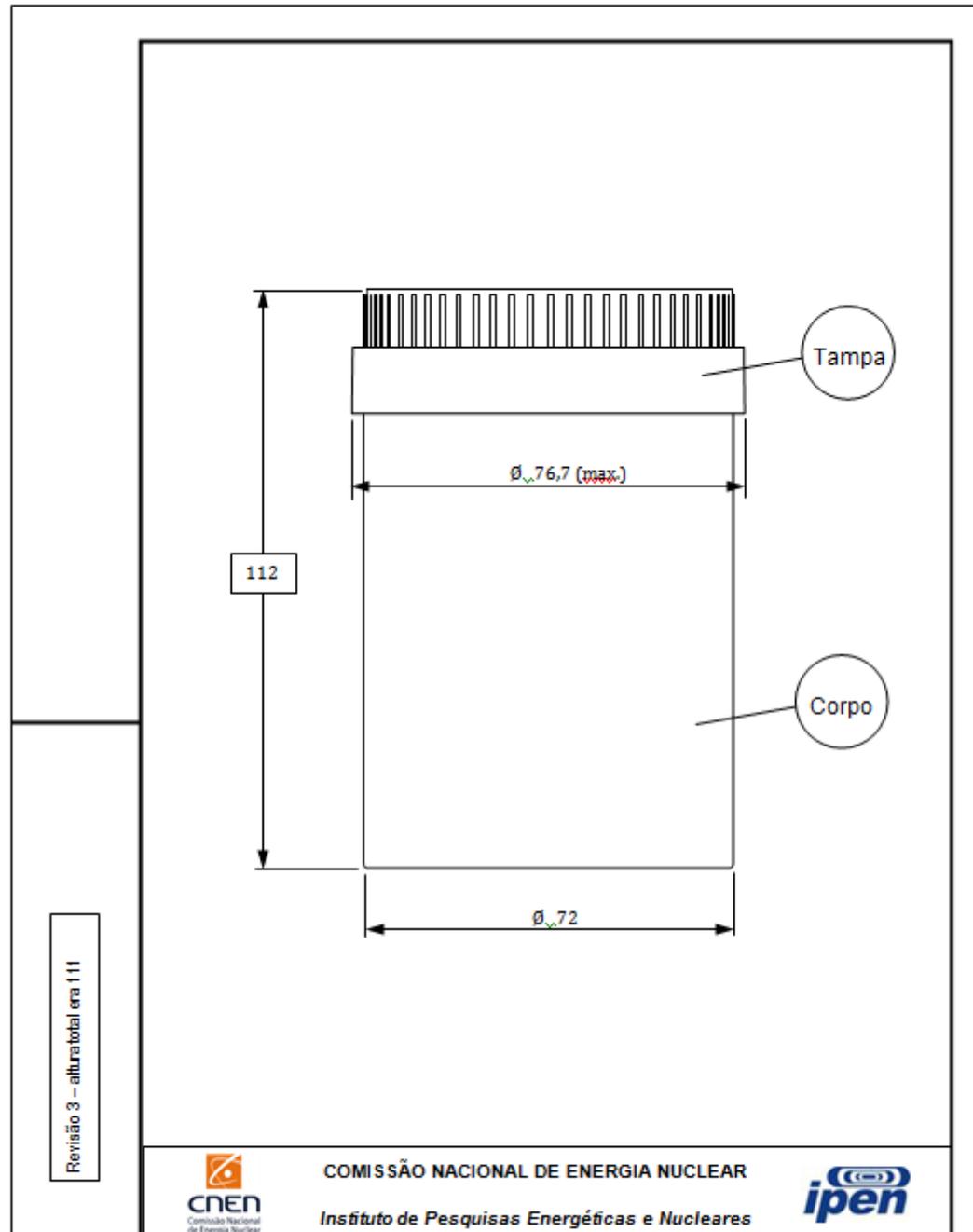
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares

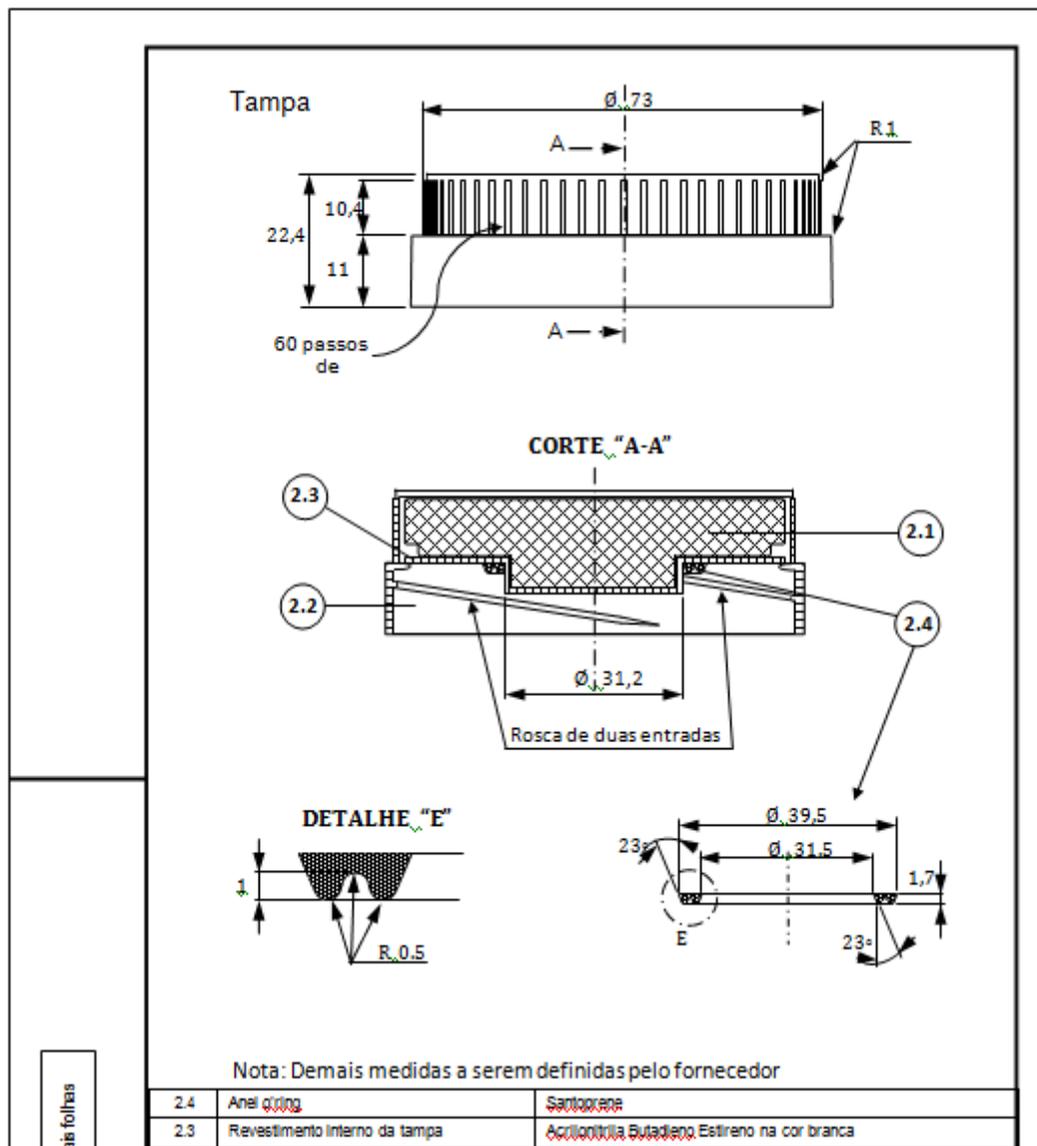


POSIÇÃO	NOME	DATA	Título:	
DES.	José Roberto Rolim Nunes	06/02/20	<b>Blindagem Pequena para Frasco de 20 ml</b>	
PROJ.				
RESP.				
Escala:	Desenho:	Revisão:	Folha:	
1:1	A – 1505/00 00-I-01	03	4/4	

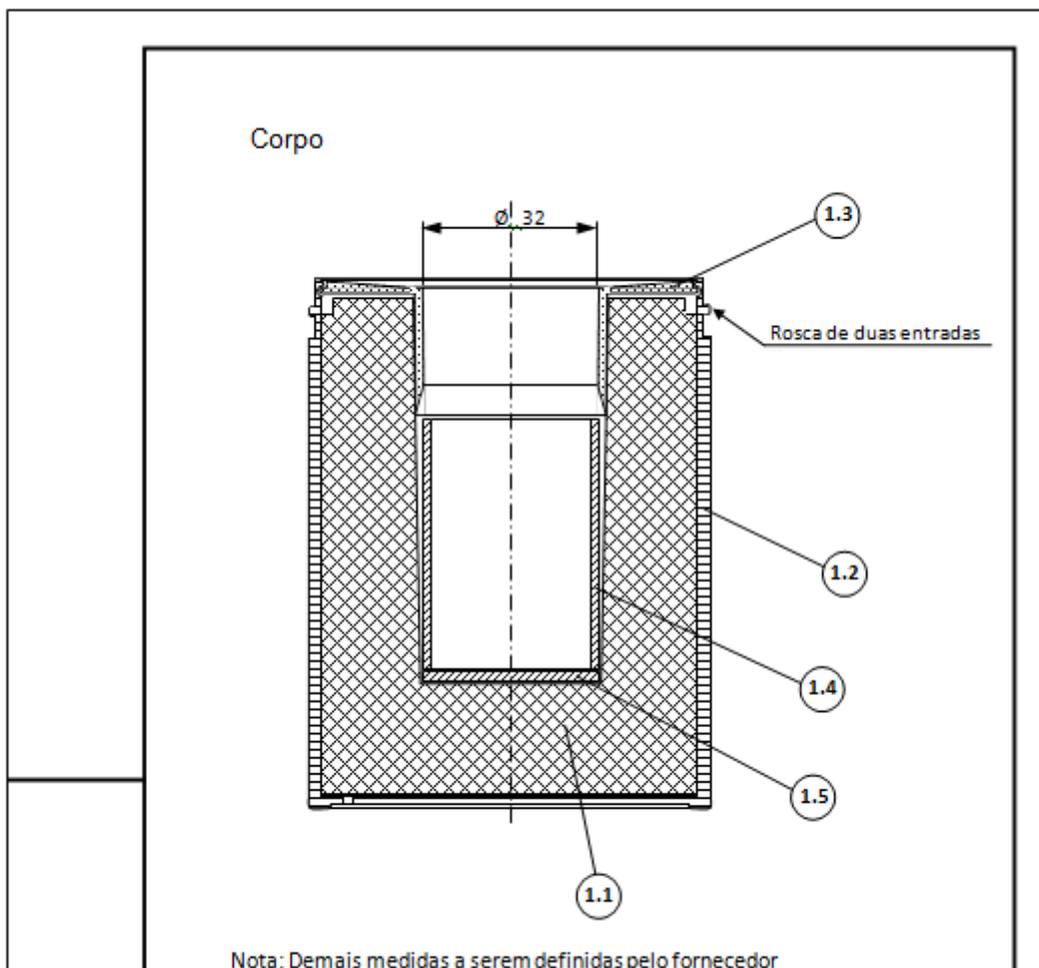
**ANEXO B – BLINDAGEM GRANDE (G) PARA FRASCO DE 20 ML.**



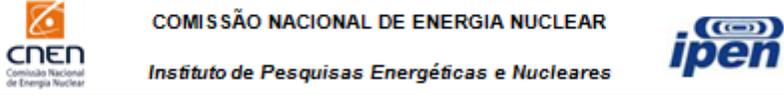
POSIÇÃO	NOME	DATA	Título:	
DES.	José Roberto Rolim Nunes	12/02/20	<b>Blindagem Grande para Frasco de 20 ml</b>	
PROJ.				
RESP.				
Escala: 1:1	Desenho: A - 1503/00 00-I-01	Revisão: 03	Folha: 1/4	



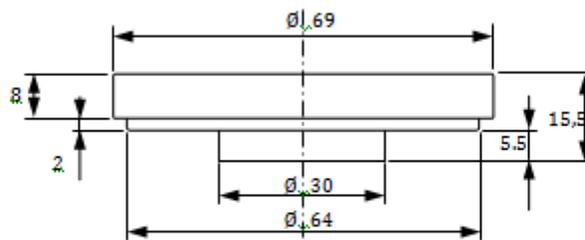
Revisão 3 – verdem	2.2	Revestimento externo da tampa	Acionada B. Madson Estireno na cor branca
	2.1	Blindagem de chumbo da tampa	Chumbo 99,9% de pureza
	<b>ITEM</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>MATERIAL</b>
			
<b>POSIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA</b>	<b>Título:</b>
DES.	José Roberto Rolim Nunes	12/02/20	<b>Blindagem Grande para Frasco de 20 ml</b>
PROJ.			
RESP.			
Escala:	Desenho:	Revisão:	Folha:
1:1	A – 1503/00 00-I-01	03	2/4



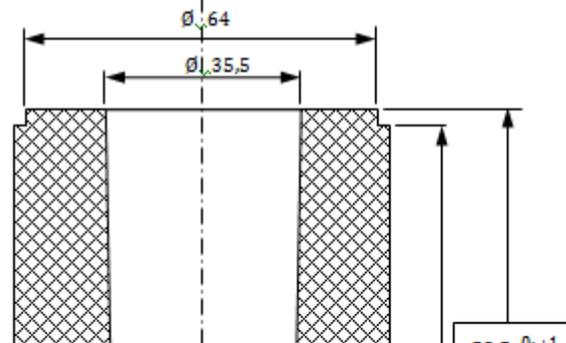
Revisão 3 - - ver demais folhas

1.5	Papel filtro absorvente Ø 32 mm	Celulose linter 650 g/m <sup>2</sup> ; porosidade: 4,5 s; capilaridade: 100 cm/mjn.	
1.4	Papel filtro absorvente de 45 x 90 mm	Celulose linter 650 g/m <sup>2</sup> ; porosidade: 4,5 s; capilaridade: 100 cm/mjn.	
1.3	Revestimento interno/topo do corpo	Acrlonitrila Butadieno Estireno na cor branca	
1.2	Revestimento externo do corpo	Acrlonitrila Butadieno Estireno na cor branca	
1.1	Blindagem de chumbo do corpo	Chumbo 99,9% de pureza	
ITEM	DENOMINAÇÃO	MATERIAL	
			
POSIÇÃO	NOME	DATA	Título: <b>Blindagem Grande para Frasco de 20 ml</b>
DES.	José Roberto Rolim Nunes	12/02/20	
PROJ.			
RESP.			
Escala: 1:1	Desenho: A - 1503/00 00-I-01	Revisão: 03	Folha: 3/4

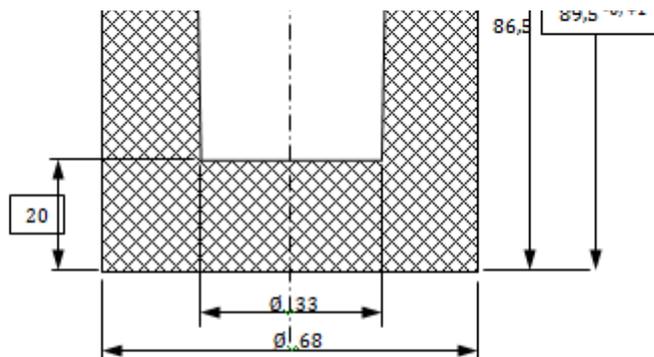
Blindagem de Chumbo da Tampa - item 2.1



Blindagem de Chumbo do Corpo - item 1.1



Revisão 3 - parede do fundo da blindagem do corpo era 14 mm e a altura total era 88,5 mm.



Massa total (tampa + corpo) = 3,40 kg

Material: chumbo 99,9% de pureza



COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

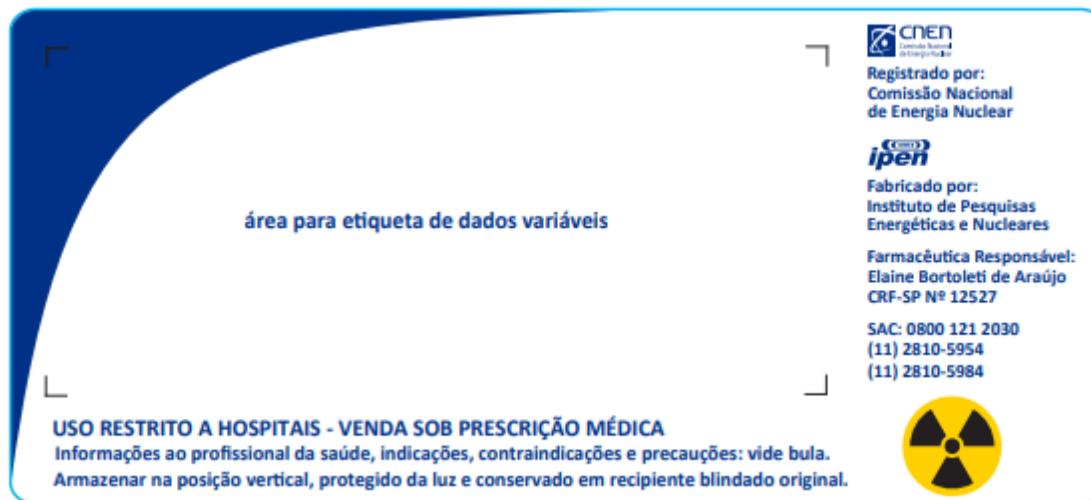
Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares



POSIÇÃO	NOME	DATA	Título:	
DES.	José Roberto Rolim Nunes	12/02/20	<b>Blindagem Grande para Frasco de 20 ml</b>	
PROJ.				
RESP.				
Escala:	Desenho:	Revisão:	Folha:	
1:1	A - 1503/00 00-I-01	03	4/4	

**ANEXO C - LAYOUT DE IMPRESSÃO DO RÓTULO**

medidas do rótulo: 145 x 65 mm



**Cores:**

- Pantone 287 C
- Pantone Process Black C
- Pantone 109 C

**3 x 0**

**ANEXO D - Documento de Estudos Técnicos Preliminares**

**Estudo Técnico Preliminar nº 111/2021 (SEI nº 1258671)**

**ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO
22/12/2021	1.0	Versão Inicial conforme modelo: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União Edital modelo para Pregão Eletrônico: <b>Compras Pregão Eletrônico</b> Atualização: julho/2020 <a href="https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/compras-pregao-eletronico">https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/compras-pregao-eletronico</a>

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../2021, QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E  
NUCLEARES IPEN-CNEN E A  
EMPRESA .....

A **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN**, Autarquia Federal criada pela [Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962](#), alterada pela [Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974](#), com a redação dada pela [Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989](#), vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, consoante [alínea “h” do inciso V do artigo único do Anexo ao Decreto nº 9.660, de 01 de janeiro de 2019](#), com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00402552/0001-26, por intermédio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN**, Autarquia do Estado de São Paulo, gerido tecnicamente e administrativamente pela CNEN, em conformidade com Convênio celebrado em 31 de maio de 2012 com o Governo do Estado de São Paulo (DOU 25/07/2012), estabelecido à Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0005-50 e Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pelo seu Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da CNEN, **Dr. Wilson Aparecido Parejo Calvo**, casado, Engenheiro de Materiais, Carteira De Identidade nº ....., Órgão Expedidor SSP/SP, CPF nº ..... residente e domiciliado na Rua ....., nº ..... - ....., São Paulo – SP, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria MCTIC nº 928, de 02/03/2017, publicada no D.O.U. nº 50, página 7, Seção 2, em 14/03/2017, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), pela Portaria CNEN nº 88, de 17/12/2012, publicada no D.O.U. nº 243, página 6, Seção 1, em 18/12/2012, e pela Portaria CNEN nº 34, de 30/06/2014, publicada no D.O.U. nº 124, página 16, Seção 1, em 02/07/2014, respectivamente do Senhor Presidente Substituto e do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, doravante designado **IPEN-CNEN**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., sediado(a) na ....., nº....., ...../UF – CEP: ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ...../UF, e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no **Processo SEI nº 01342.003129/2021-02** em observância às disposições da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e na [Lei nº 8.078,](#)

de 1990 - [Código de Defesa do Consumidor](#), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº [125/2021](#), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1 - SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de blindagem pequena rosa e blindagem grande branca utilizadas como embalagem intermediária de radiofármacos produzidos pelo Centro de Radiofarmácia do IPEN/CNEN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2 - SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Blindagem pequena rosa	6.000	Unidades	R\$ .....	R\$ .....
2	Blindagem grande branca	13.100	unidades	R\$ .....	R\$ .....

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1 - SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021 e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, prorrogável na forma do [art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993](#).

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**3.1 - SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2 - SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4 - CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1 - SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **11501/113202**

PT: **19.662.2206.2478.0001;**

PI: **24780000013**;

PTRES: **168744**;

Fonte: **0100**;

Elemento Despesa: **339030 - CHUMBO, REVESTIDO ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO.**

Nota de Empenho: **2021NE\_\_\_\_\_** (SEI nº .....)

## **5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1 - SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1 - SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1 - SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1 - SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9 - CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

**9.1 - SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1 - SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1 - SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1 - SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1** - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos [incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993](#), e com as consequências indicadas no [art. 80](#) da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2** - amigavelmente, nos termos do [art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**12.2 - SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3 - SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no [art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**12.4 - SUBCLÁUSULA QUARTA** - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1** - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2** - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3** - Indenizações e multas.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

**13.1 - SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13.2 - SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#).

**13.2.1** - A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a [legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

**13.2.2** - A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na [IN SEGES/ME nº 5, de 2017](#), caso aplicáveis.

## **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1 - SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**14.2 - SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3 - SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1 - SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002](#) e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16 -CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1 - SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na [Lei nº 8.666, de 1993](#).

#### **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1 - SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - É eleito o Foro da Seção Judiciária Federal de São Paulo/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme [art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93](#).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado [na forma eletrônica ou em 2 (duas) vias de igual teor], que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Paulo, ..... de..... de 2021

---

Representante legal da CONTRATANTE

---

Representante legal da CONTRATADA

**ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA****1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**1.1** - A empresa ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., de acordo com as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 125/2021 (UASG 113202)**, apresenta proposta conforme a descrição abaixo, as quais analisamos com as cláusulas e condições estipuladas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 125/2021** e de seus anexos, com os quais concordamos plenamente, vimos apresentar a nossa proposta.

**2 - PLANILHA DE PREÇO**

**2.1** - O valor global para o fornecimento objeto da presente licitação, é de **R\$ .....(.....)**.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE MEDIDA	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Blindagem pequena rosa	6.000	Unidades	.....	R\$ .....	R\$ .....
2	Blindagem grande branca	13.100	unidades	.....	R\$ .....	R\$ .....

**3 - VALIDADE DA PROPOSTA:**

Em consonância com o edital do **Pregão Eletrônico nº 125/2021**, esta proposta é válida por **90 (noventa) dias**, a contar do dia de hoje, data de apresentação desta proposta.

**4 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

Em consonância com o **Anexo I – Termo de Referência**, o prazo de fornecimento é de .... (.....), contados a partir do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho/Ordem de Início de Serviço.

**5 - DECLARAÇÃO**

DECLARO que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, inclusive despesas com frete, mão-de-obra, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, emolumentos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o

que for necessário para a execução total e completa do objeto, bem como nosso lucro, conforme especificações contidas no Edital, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao IPEN-CNEN.

#### **6 - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:**

Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária para a seguinte conta:

BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_

#### **7 - DADOS DA CONTRATADA**

CNPJ/MF: \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_

Razão Social: .....

Endereço: .....

Dados Bancários: Banco: ....., Agência: ....., Conta-Corrente: .....

Optante Simples (SIM ou NÃO): .....

Telefones: (...) ..... - .....

E-mail: .....@.....

Web Site: .....

#### **8 - REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: .....

Cargo/Função: .....

Carteira de Identidade: Número: ....., Emissor: .....

CPF: .....-.....

Naturalidade: .....

Telefone: (...) ..... - .....

E-mail: .....@.....

## CARIMBO COM CNPJ E ASSINATURA DA REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

---

**Referência:** Processo nº 01342.003129/2021-02

SEI nº 1265456